

EDITAL nº 3/2026, de 16 de janeiro de 2026.

A **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, no uso das competências que lhe confere o art. 3º, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.246/1991, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Técnico de Enfermagem**.

A contratação prevista neste edital será regida exclusivamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e visa assegurar a transparência e a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões de atendimentos prestados à população.

O processo seletivo objeto deste edital não se confunde com concurso público e não acarreta o reconhecimento de qualquer tipo de estabilidade ou vantagem próprias do setor público.

1. Das disposições preliminares

1.1. O processo seletivo de número 3/2026 será regido por este edital.

1.2. O processo seletivo está de acordo com o artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 8.246/1991 e será composto das seguintes etapas:

- a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos;
- b) Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 50 (cinquenta) pontos; e
- c) Treinamento, de caráter eliminatório, ao qual serão submetidos somente os candidatos habilitados e classificados nas etapas anteriores, até o limite de vagas estabelecido no subitem 2.2 deste edital.

1.3. O prazo de validade do processo de seleção regido por este edital será de 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado da aprovação e classificação nas provas, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da APS.

1.4. A divulgação de atos oficiais, datas, horários, local de realização das provas e informações relativas ao processo seletivo ocorrerá no endereço eletrônico da Rede SARAH - www.sarah.br/rh, devendo os candidatos acompanharem atentamente as informações nele constantes.

1.4.1. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta da cidade e do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados.

1.5. É vedado ao(à) candidato(a) participar de quaisquer das provas em local diferente daquele designado pela APS.

1.6. Em nenhuma das etapas haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

1.7. A confirmação de recebimento de e-mail ou o recibo de entrega da documentação fornecido pelo Setor de Documentação e Protocolo serão considerados documentos de comprovação do encaminhamento das documentações solicitadas neste edital e deverão ser apresentados, em caso de solicitação.

1.8. O conteúdo programático está especificado no Anexo I deste edital.

1.9. O cronograma está especificado no Anexo II deste edital.

1.10. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da APS. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital e/ou de comunicado, a ser divulgado no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

1.11. Todos os prazos e horários citados neste edital observarão o horário oficial de Brasília/DF e considerarão 8h (oito horas) para início e 18h (dezoito horas) para término.

2. Das informações sobre o cargo e a contratação

2.1. Principais atribuições e pré-requisitos

Pré-requisitos	a) Ensino médio completo, comprovado por meio de certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Curso de Técnico de Enfermagem, comprovado por meio de certificado ou declaração original emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Técnico de Enfermagem; d) 6 (seis) meses de experiência profissional como Técnico de Enfermagem, exercida em hospitais, comprovada nos últimos 5 (cinco) anos em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em declaração original, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.
Principais atribuições do cargo	Atuar na assistência de enfermagem exercendo atividades de técnico sob a supervisão do enfermeiro; executar e registrar as prescrições do enfermeiro de acordo com a Sistematização da Assistência de Enfermagem/Processo de Enfermagem; realizar técnicas básicas e especializadas; auxiliar a equipe multiprofissional na execução de atividades assistenciais em saúde; prestar assistência de enfermagem com foco no cuidado, centrado nas necessidades do paciente e da família; circular sala operatória e instrumentar cirurgias; atuar em central de material esterilizado.

2.2. Vagas

2.2.1. O número de vagas do processo seletivo está apresentado na tabela a seguir:

Número do processo seletivo	Unidade	Número de vagas	Vagas reservadas para pessoas com deficiência
3/2026	Belo Horizonte	4 (quatro)	1 (uma)

2.2.2. Os candidatos habilitados no processo seletivo que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado permanecerão no cadastro de reserva para possível convocação futura, em qualquer unidade da Rede SARA, mediante necessidade da Associação das Pioneiras Sociais, respeitando-se o prazo de validade previsto neste edital e a ordem de classificação.

2.2.2.1. Caso um(a) candidato(a) do cadastro de reserva seja convocado(a) para uma unidade diferente da qual se inscreveu e não tiver interesse em ocupar a vaga, sua classificação será mantida para possíveis futuras convocações.

2.3. Modalidade de contratação, jornada de trabalho e remuneração

2.3.1. O(A) candidato(a) considerado(a) apto(a) no processo seletivo, após aprovação na etapa de treinamento, assinará contrato de trabalho, sob regime da CLT, com salário inicial de R\$ 6.148,89 (seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.3.2. Os colaboradores da APS estão sujeitos ao regime de dedicação exclusiva, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial, sob pena de demissão por justa causa (artigo 3º, incisos X e XI, da Lei nº 8.246/1991).

3. Das inscrições

3.1. As inscrições estarão abertas no período constante do cronograma - Anexo II deste edital.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento, aceitação formal, total e incondicional das disposições, normas e instruções estabelecidas neste edital e em quaisquer editais, comunicados e retificações complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos deste edital.

3.3.1. O(A) candidato(a) deverá aceitar, mediante declaração na ficha de inscrição, que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

3.3.2. O(A) candidato(a) deverá autorizar, na ficha de inscrição, a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

3.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet.

3.5. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, durante o período de inscrições informado no cronograma constante do Anexo II, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, horário oficial de Brasília/DF, exceto nos feriados, em cada um dos seguintes endereços:

- a) Unidade SARAH/Belém, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, Val de Canz, CEP 66115.000, Belém/PA;
- b) Unidade SARAH/Belo Horizonte, Av. Amazonas, nº 5.953, Gameleira, CEP 30510.000, Belo Horizonte/MG;
- c) Unidade SARAH/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70334.900, Brasília/DF;
- d) Unidade SARAH/Fortaleza, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.500, Passaré, CEP 60861.634, Fortaleza/CE;
- e) Unidade SARAH/Macapá, Rodovia Josmar Chaves Pinto, nº 2.011, Universidade, CEP 68903.419, Macapá/AP;
- f) Unidade SARAH/Rio de Janeiro, Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 1.500, Barra da Tijuca, CEP 22775.023, Rio de Janeiro/RJ;
- g) Unidade SARAH/Salvador, Av. Tancredo Neves, nº 2.782, Caminho das Árvores, CEP 41820.900, Salvador/BA;
- h) Unidade SARAH/São Luís, Av. Luiz Rocha, nº 2.491, Monte Castelo, CEP 65035.270, São Luís/MA.

3.6. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

3.7. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações por ele(a) prestadas no ato da inscrição, sendo que arcará com as consequências relativas a eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

3.8. Os candidatos que não preencherem o formulário de inscrição de forma completa e correta, bem como aqueles que fornecerem dados inverídicos, serão excluídos do processo seletivo.

3.8.1. O fornecimento de declaração falsa constitui crime, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, podendo o(a) candidato(a) estar sujeito a processo judicial penal.

3.9. Os candidatos interessados deverão informar e comprovar, no ato da inscrição, a necessidade de atendimento diferenciado na realização das provas, conforme capítulo 5 deste edital.

3.10. A taxa de inscrição corresponde ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.11. Não haverá isenção ou redução do valor da taxa de inscrição.

3.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos promovidos pela APS.

3.13. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário, em favor da Associação das Pioneiras Sociais, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período de inscrição. Este boleto ficará disponível no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

3.13.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da APS.

3.14. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outra via que não a especificada neste edital.

4. Das pessoas com deficiência

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para fins de inscrição no processo seletivo de que trata este edital, aquelas definidas na Lei nº 13.146/2015, com a regulamentação do Decreto nº 11.603/2022; na Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), e na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.1. De acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as instituições de direito privado deverão reservar o percentual de até 5% do total dos seus empregados para pessoas com deficiência. Neste processo seletivo, está reservada vaga para pessoa com deficiência conforme dados descritos na tabela constante do subitem 2.2.1.

4.2. As pessoas com deficiência deverão declarar-se como tal, no ato da inscrição, comprovando sua deficiência no período informado no cronograma constante do Anexo II deste edital.

4.2.1. A comprovação da deficiência citada no item 4.2 será realizada por meio de laudo/relatório caracterizador de deficiência, com a identificação do(a) candidato(a), do respectivo emissor e do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina, conforme Anexo IV deste edital.

4.2.2. Somente será aceito o laudo/relatório caracterizador de deficiência em documento original, ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo de até 1 (um) ano da data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.2.3. O laudo/relatório caracterizador de deficiência deverá conter a descrição dos impedimentos nas funções e estruturas do corpo; limitações intelectuais; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; limitações no desempenho das atividades; restrições de participação; necessidades de adaptação e/ou suporte para prova e expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Anexo IV deste edital.

4.3. A documentação referida no subitem 4.2 deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico rh.enviadedocumento@sarah.br, conforme prazo previsto no Anexo II.

4.4. O laudo médico terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo. Não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.5. Todas as provas do processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais das pessoas com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo(a) candidato(a), com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, conforme descrito no subitem 5.1 deste edital.

4.6. É garantida a participação da pessoa com deficiência no processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pleiteado e a deficiência informada, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos como critério de aprovação.

4.7. A vaga reservada às pessoas com deficiência que não for preenchida por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. Os candidatos que se declararem com deficiência serão submetidos, antes da etapa de treinamento, à perícia médica, a qual confirmará a existência da deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

- 4.8.1. O não comparecimento à perícia médica acarretará na perda do direito de concorrer à vaga reservada aos candidatos com deficiência.
- 4.8.2. O(A) candidato(a) que não tiver sido considerado(a) deficiente, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral.
- 4.8.3. Caso a deficiência seja incompatível com o cargo, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.8.4. A conclusão da equipe responsável pela inaptidão do(a) candidato(a) que ingressou na vaga reservada para candidatos com deficiência poderá ocorrer em qualquer período durante o treinamento e acarretará na exclusão do processo seletivo.
- 4.9. O(A) candidato(a) poderá confirmar sua condição dentro do prazo informado no cronograma constante do Anexo II, acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh ou comparecendo pessoalmente, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.
- 4.10. O(A) candidato(a) disporá do primeiro dia útil subsequente, a partir da divulgação citada no subitem 4.9 deste edital, para apresentar pedido de impugnação das razões do indeferimento, o qual deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico rh.enviadedocumento@sarah.br; ou entregue pessoalmente ou por terceiros, no Setor de Documentação e Protocolo, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.
- 4.10.1. Após o prazo estabelecido no subitem 4.10, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.11. Após o início da etapa de treinamento, eventuais deficiências não poderão ser arguidas para justificar a concessão de readaptação, relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 4.12. Caso não haja aprovação de pessoa com deficiência para a vaga reservada, será convocado(a) candidato(a) aprovado(a) na lista de classificação geral.

5. Da necessidade de atendimento diferenciado

- 5.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado durante a realização das provas deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração que comprove sua necessidade, na data prevista no cronograma constante do Anexo II deste edital, acompanhada da seguinte documentação:
- a) Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, assinado e que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado;
 - b) Requerimento de atendimento diferenciado, assinado digitalmente, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.2. As solicitações fora das especificações estabelecidas no subitem 5.1 deste edital serão indeferidas.
- 5.3. A documentação de que trata o subitem 5.1 deverá ser enviada de acordo com o prazo previsto no Anexo II, ao endereço de e-mail rh.enviadedocumento@sarah.br; ou entregue no Setor de Documentação e Protocolo, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.
- 5.4. O(A) candidato(a) poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no parecer médico enviado, conforme dispõe o subitem 5.1 deste edital.
- 5.4.1. Os requerimentos, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, serão avaliados pela Junta Médica da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, que, mediante emissão de parecer, poderá deferir ou indeferir as solicitações.
- 5.5. O laudo médico será válido exclusivamente para o processo seletivo de que trata este edital.
- 5.5.1. Não serão fornecidas cópias e nem haverá devolução do laudo médico.
- 5.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7. Conforme a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas de processos seletivos, mediante prévia solicitação.

5.7.1. A mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário. Este acompanhante não poderá ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica entregue pela Comissão Organizadora, durante todo o período de aplicação.

5.7.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado na realização das provas, até o limite definido no subitem 5.7.3 deste edital.

5.7.3. Caso a candidata utilize mais do que uma hora para amamentar, em uma prova com duração de 4 (quatro) horas, terá direito à compensação de, no máximo, 1 (uma) hora.

5.8. A candidata lactante deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade no dia da prova.

5.9. A confirmação do atendimento diferenciado será divulgada dentro do prazo informado no cronograma constante do Anexo II deste edital e por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

5.10. O(a) candidato(a) disporá do primeiro dia útil subsequente, a partir da divulgação citada no subitem 5.9 deste edital, para apresentar pedido de impugnação das razões do indeferimento.

5.10.1. Após prazo estabelecido no subitem 5.10, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.11. O pedido de impugnação deverá ser assinado, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico rh.enviadedocumento@sarah.br; ou entregue no Setor de Documentação e Protocolo, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.

5.12. Em caso de deferimento de atendimento especial para auxílio no preenchimento/na leitura, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) pelo aplicador especializado da Comissão Organizadora, devidamente treinado.

6. Do processo seletivo

6.1. Prova objetiva

6.1.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada na modalidade presencial, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital, no turno matutino.

6.1.3. O local e horário de realização da prova serão disponibilizados, para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.

6.1.3.1. A prova será realizada na cidade de Belo Horizonte.

6.1.3.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades.

6.1.3.3. Não haverá segunda chamada; o não comparecimento do(a) candidato(a) ou seu atraso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação.

6.1.4. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões sobre conhecimentos de língua portuguesa e 40 (quarenta) questões sobre conhecimentos específicos da área, cada uma com 4 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta.

6.1.5. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático referente ao processo seletivo objeto do presente edital, que encontra-se descrito no Anexo I, ficando a critério de cada candidato(a) escolher a bibliografia que entender conveniente.

6.1.6. Antes de entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem fornecida pela equipe de aplicação/fiscalização, relógio, telefone celular ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos relacionados no capítulo 10 deste edital, desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.1.6.1. Os dispositivos eletrônicos devem permanecer obrigatoriamente acondicionados em embalagem porta-objetos lacrada, embaixo da carteira, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

6.1.7. A equipe de aplicação de prova não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.1.8. A folha de respostas deverá ser preenchida apenas com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

6.1.8.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e/ou corretor líquido ou em fita durante a realização da prova.

6.1.9. Para que possa obter pontuação no item, o(a) candidato(a) deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas referente às opções de cada questão.

6.1.10. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

6.1.11. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

6.1.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do(a) candidato(a).

6.1.13. O(A) candidato(a) será responsável pelos prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

6.1.13.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas.

6.1.13.2. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico ou da sua correção.

6.1.14. O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

6.1.15. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização de prova, levando o caderno de prova, faltando 30 (trinta) minutos para o término do tempo destinado à realização da prova.

6.1.16. Será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova, até que o(a) último(a) candidato(a) entregue seu material de prova.

6.1.17. Caso necessário, os candidatos passarão por detectores de metal e/ou revista, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

6.1.18. A nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova objetiva será convertida em uma escala de 100 (cem) pontos. Serão habilitados nessa etapa os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores ao ponto de corte, definido por critério estatístico baseado na média e no desvio padrão total dos candidatos de cada processo seletivo.

6.1.19. Os gabaritos preliminar e definitivo, o resultado da prova objetiva e a lista dos candidatos habilitados na etapa serão divulgados nas datas prováveis estabelecidas no Anexo II, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.

6.2. Da prova discursiva

6.2.1. A prova discursiva tem caráter eliminatório e classificatório.

6.2.2. A prova discursiva versará sobre conhecimentos específicos da área relacionados ao exercício profissional, num total de 1 (uma) questão, a ser respondida em, no máximo, 30 (trinta) linhas (vide conteúdo programático em anexo).

6.2.3. A prova discursiva será realizada na mesma data, cidade, local e horário da prova objetiva. Tais informações serão disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, conforme os subitens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.3.1, 6.1.3.2 e 6.1.3.3 deste edital.

6.2.4. O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível.

6.2.5. As informações descritas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8.1 e 6.1.10 a 6.1.17 deste edital também se aplicarão à realização da prova discursiva.

6.2.6. Serão corrigidas, exclusivamente, as provas discursivas dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme descrito no subitem 6.1.18.

6.2.7. A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e será avaliada considerando:

- a) Conhecimento técnico aplicado, adequado e contextualizado ao tema apresentado;
- b) Domínio da norma padrão da língua escrita.

6.2.8. Serão habilitados nessa etapa os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores ao ponto de corte, definido por critério estatístico baseado na média e no desvio padrão total dos candidatos de cada processo seletivo.

6.2.9. Os padrões de resposta, os resultados preliminar e definitivo da prova discursiva e a lista dos candidatos habilitados na etapa serão divulgados nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo II, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.

6.3. Classificação nas provas

6.3.1. A classificação dos candidatos, após realizadas as provas, corresponderá, em ordem decrescente, à média aritmética das notas obtidas, convertida em uma escala de 100 (cem) pontos.

6.3.2. A classificação nas provas será utilizada na convocação para a etapa seguinte, o treinamento.

6.3.3. Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:

- a) Melhor rendimento na prova objetiva;
- b) Melhor rendimento na prova discursiva; e
- c) Maior idade.

6.3.4. O resultado das provas será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II. Também poderá ser consultado pessoalmente, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.

6.3.5. A divulgação do resultado será feita em 2 (duas) listas, por processo, em ordem decrescente das notas obtidas, conforme a seguir especificado:

- a) uma lista com as notas de todos os candidatos, inclusive das pessoas que se declararam com deficiência;
- b) uma lista com as notas dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência.

6.4. Do treinamento

6.4.1. Da convocação para o treinamento

6.4.1.1. Serão convocados para a etapa do treinamento os candidatos habilitados e classificados nas etapas anteriores, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas no subitem 2.2 deste edital.

6.4.1.2. A convocação se refere à comprovação dos pré-requisitos exigidos neste edital e ao envio, por meio de *link*, dos demais documentos necessários para início da etapa de treinamento.

6.4.1.3. A convocação para o início da etapa de treinamento ocorrerá mediante divulgação de comunicação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

6.4.1.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para essa etapa deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias da data da divulgação da convocação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, para envio da documentação referida no subitem 6.4.1.2, que será solicitada por e-mail.

6.4.1.5. Os documentos referidos no subitem 6.4.1.2 deverão ser enviados de acordo com as instruções repassadas no momento da convocação, ou entregues no Setor de Documentação e Protocolo, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.

6.4.1.6. O(A) candidato(a) que não comprovar os pré-requisitos exigidos em edital, que não enviar a documentação ou que enviá-la após ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 6.4.1.4 será excluído(a) do processo seletivo.

6.4.1.7. Após a comprovação dos pré-requisitos, o(a) candidato(a) receberá, por e-mail, uma carta enviada pela Área de Recursos Humanos da Rede SARAH, a fim de que se apresente para dar início à etapa de treinamento.

6.4.1.8. O(A) candidato(a) deverá assinar a carta referida no subitem 6.4.1.7, confirmando o conhecimento do respectivo teor, digitalizá-la e devolvê-la à Área de Recursos Humanos da Rede SARAH, pelo e-mail rh.enviadedocumento@sarah.br, ou entregá-la no Setor de Documentação e Protocolo, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após seu recebimento.

6.4.1.9. O(A) candidato(a) convocado(a) para iniciar o treinamento deverá apresentar-se pessoalmente na data, local e horário informados na carta de apresentação, sob pena de exclusão do processo.

6.4.1.10. No primeiro dia de treinamento, será realizada checagem da documentação enviada em suas versões originais e assinatura do termo de treinamento.

6.4.2. Da caracterização do treinamento

6.4.2.1. O treinamento será constituído por atividades de aprendizagem caracterizadas pela participação do(a) candidato(a) em situações reais de trabalho no contexto da APS.

6.4.2.2. Os candidatos serão convocados, preferencialmente, para realizarem o treinamento na unidade da Rede SARAH relacionada no subitem 2.2 deste edital referente ao processo ao qual se inscreveram. No entanto, uma vez convocado para o treinamento, o(a) candidato(a) poderá realizar essa etapa em qualquer unidade da Rede SARAH, conforme necessidade da APS.

6.4.2.3. A etapa de treinamento ocorrerá no período de até 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do termo de treinamento.

6.4.2.4. A participação do(a) candidato(a) na etapa de treinamento não lhe assegura o reconhecimento de vínculo empregatício no período nem o direito de ingresso no quadro de pessoal da APS.

6.4.2.5. Durante essa etapa, o(a) candidato(a) fará jus, mensalmente, à bolsa de treinamento, no valor de R\$ 3.996,78 (três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

6.4.2.5.1. A bolsa de treinamento não tem correspondência com o valor do salário inicial estabelecido para o contrato de trabalho.

- 6.4.2.6. O(A) candidato(a), em cumprimento da etapa de treinamento, deverá justificar eventuais faltas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.4.2.7. Serão consideradas faltas justificadas aquelas comprovadas por meio de atestado médico.
- 6.4.2.8. O(A) candidato(a) que faltar ao treinamento injustificadamente por 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.4.2.9. As faltas injustificadas serão descontadas da bolsa de treinamento do(a) candidato(a).
- 6.4.2.10. Quando se tratar de afastamento por motivo de saúde, devidamente comprovado, por prazo superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, o período de treinamento poderá ser suspenso, a critério exclusivo e por interesse da APS, e o intervalo de afastamento computado no final do prazo inicial previsto.
- 6.4.2.11. O(A) candidato(a) que tiver a etapa de treinamento suspensa receberá o valor da bolsa proporcional à sua frequência mensal, no mês que iniciar a suspensão.
- 6.4.2.12. O pagamento do valor referente à bolsa continuará suspenso no período de afastamento do(a) candidato(a), devendo ser restabelecido quando do retorno para finalizar o treinamento.
- 6.4.2.13. Durante essa etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) periodicamente e poderá ser eliminado(a) do processo seletivo se não apresentar rendimento satisfatório.

7. Da aprovação

- 7.1. Serão considerados aprovados no processo seletivo apenas os candidatos que concluírem a etapa de treinamento com rendimento satisfatório.
- 7.2. A aprovação na etapa de treinamento ocorrerá mediante divulgação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

8. Da contratação e da unidade de lotação

- 8.1. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados pela APS.
- 8.2. Uma vez contratado, o exercício profissional será, preferencialmente, na unidade para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a). No entanto, o(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade para o trabalho em qualquer unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.
- 8.3. O(A) candidato(a) contratado(a) permanecerá na unidade em que for lotado(a) por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sendo que eventuais solicitações de transferências dentro do prazo acima estabelecido não serão aceitas, ressalvados os casos de necessidade da APS.
- 8.4. As solicitações de transferências, encaminhadas após os primeiros 5 (cinco) anos, poderão ou não ser atendidas, a exclusivo critério da APS.

9. Dos recursos

- 9.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso - contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e o resultado preliminar da prova discursiva - poderá fazê-lo nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste edital.
- 9.1.1. Os recursos apresentados após decorrido o prazo mencionado no cronograma serão considerados intempestivos e não serão analisados pela APS.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados via *link*, a ser disponibilizado no site www.sarah.br/rh.
- 9.2.1. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores durante o período descrito no subitem 9.1, conforme horário de funcionamento e endereços descritos no subitem 3.5 deste edital.
- 9.3. Na interposição do recurso, deverão ser observadas as orientações contidas no *link* e, ainda, o seguinte:
- a) Indicação do número da questão, do gabarito divulgado pela APS que está sendo questionado e do gabarito defendido pelo(a) candidato(a);

- b) Apresentação de argumentação lógica e consistente, clara e objetiva, fundamentada em textos técnico/científicos, que justifique a alteração pleiteada;
 - c) Ausência de identificação do(a) candidato(a) no corpo do recurso.
- 9.4. Os recursos apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas neste edital e as orientações contidas no *link* serão indeferidos.
- 9.5. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 9.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 9.7. Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão ou questões, será atribuída pontuação correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.
- 9.8. Se houver alteração do gabarito ou do padrão de resposta, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial e o padrão de resposta definitivos.
- 9.9. O gabarito oficial e o padrão de resposta definitivos serão divulgados nas datas informadas no cronograma (Anexo II), no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, após análise dos recursos.
- 9.10. Será concedida vista da folha de resposta e do espelho de correção da prova discursiva a todos os candidatos que realizaram prova e fizerem a solicitação, no período constante do cronograma - Anexo II deste edital.
- 9.10.1. O pedido de vista deverá ser enviado ao e-mail rh.recurso@sarah.br.
- 9.11. O resultado da análise do recurso interposto poderá ser acessado via *link*, a ser disponibilizado no site www.sarah.br/rh.
- 9.12. Não caberá recurso da decisão proferida pela banca revisora.

10. Dos critérios de exclusão do processo seletivo

10.1. Serão critérios para exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo:

- a) Não comparecer às provas ou apresentar-se após o horário estabelecido para seu início;
- b) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- c) Obter nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas;
- d) Não assinar a folha de respostas no campo destinado para isso ou fazer qualquer marcação fora dos campos permitidos;
- e) Não apresentar documento de identidade válido;
- f) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- g) Descumprir as instruções contidas na capa do caderno de prova;
- h) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- i) Portar armas no local de prova;
- j) Utilizar aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, tablet eletrônico, smartphone, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, ponto de ouvido, visores de realidade aumentada, etc.) durante a realização das provas;
- k) Usar, no local de prova, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço, etc.;
- l) Portar, no local de prova, qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.);

- m) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- n) Fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- o) Recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- p) Ausentar-se da sala durante a realização das provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- q) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- r) Utilizar ou tentar utilizar, em qualquer prova, meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros.

11. Das disposições finais

11.1. Os itens deste edital poderão ser atualizados ou retificados, o que será comunicado mediante publicação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

11.2. A APS não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, endereço físico e eletrônico incorretos dos candidatos, sendo obrigação do(a) candidato(a) manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade do processo.

11.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - CNH; e Carteira de Identidade Nacional - CIN.

11.3.1. Serão aceitos como válidos os seguintes documentos em formato digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais: CNH digital, RG digital e CIN digital.

11.4. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

11.4.1. O(A) candidato(a) será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.5. A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.6. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo encaminhar e-mail para rh.enviadedocumento@sarah.br em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua data de publicação no *Diário Oficial da União*, com indicação do processo seletivo ao qual se refere.

11.7. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

11.8. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2026.

Karine Leão Ferreira Alves

Maria Fernanda de Melo P. Ferreira
Centro Nacional de Recursos Humanos
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e compreensão de texto. 2. Organização estrutural dos textos. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 5. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. 6. Textos literários e não literários. 7. Tipologia da frase portuguesa. 8. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. 9. Problemas estruturais das frases. 10. Norma culta. 11. Pontuação e sinais gráficos. 12. Organização sintática das frases: termos e orações. 13. Ordem direta e inversa. 14. Tipos de discurso. 15. Registros de linguagem. 16. Funções da linguagem. 17. Elementos dos atos de comunicação. 18. Estrutura e formação de palavras. 19. Formas de abreviação. 20. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 21. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. 22. Polissemia e ambiguidade. 23. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 24. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 25. Ortografia e acentuação gráfica. 26. A crase.

II. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA

1. Ética e legislação em enfermagem. Lei do exercício profissional em enfermagem e Código de Ética Profissional em Enfermagem. 2. Fundamentos básicos de enfermagem. Sinais vitais: seguindo a variação de acordo com a faixa etária, nomenclaturas e fatores correlatos. Dados antropométricos e seu uso na assistência de enfermagem. Controle hídrico. Higiene, conforto, segurança e bem-estar do paciente. Preparo e coleta de materiais para exames. Cuidados de enfermagem na admissão, transferência, alta e óbito do paciente. Tipos de dieta e cuidados de enfermagem quando em uso de sondas nasogástrica, nasoentérica e gavagem. Administração de medicamentos: princípios da administração de medicamentos, dosagem, classificação, cálculo, vias de administração e risco ao paciente. Oxigenoterapia. Assistência de enfermagem às necessidades de eliminação urinária e fecal. Cuidados de enfermagem a pacientes com lesões de pele. O papel do técnico de enfermagem na Sistematização de Assistência de Enfermagem/Processo de Enfermagem. 3. Controle de infecção e biossegurança. Conceituação de colonização, contaminação, infecção comunitária e infecção hospitalar. Descrição das precauções padrão e das precauções baseadas no modo de transmissão de doenças. Higienização das mãos. Uso de equipamentos de proteção individual. 4. Enfermagem médico-cirúrgica. Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com enfermidades que envolvem os sistemas neurológico, digestório, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico e hematológico. Assistência cirúrgica ao paciente pelo técnico de enfermagem no período transoperatório: pré-operatório imediato e mediato - recepção e preparo do paciente; intraoperatório - assistência de enfermagem cirúrgica ao paciente pelo circulante e instrumentador na sala operatória e sua transferência; pós-operatório imediato e mediato - recuperação anestésica e recuperação cirúrgica. Boas práticas de segurança do paciente no centro cirúrgico. 5. Central de material e esterilização. Conceito de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização de materiais. Meios e métodos de esterilização. Processo de limpeza, seleção, acondicionamento, esterilização e distribuição de material estéril. 6. Enfermagem em saúde coletiva. Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, doenças transmissíveis, doenças infecciosas, parasitárias e doenças crônicas. Sistema Único de Saúde (SUS). 7. Enfermagem em saúde da criança. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno e alimentação artificial. Assistência de enfermagem à criança com desidratação, doenças da pele e mucosa, problemas gastrointestinais e respiratórios. 8. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Emergências clínicas e traumáticas. Envenenamento e intoxicação. Ressuscitação cardiopulmonar; choques hemorrágico, cardíaco, hipertensivo, séptico; edema agudo de pulmão, crise convulsiva e crise hipertensiva. 9. Enfermagem em saúde da pessoa idosa. Cuidados de enfermagem à pessoa idosa no caso de enfermidades que envolvam os sistemas neurológico, digestório, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico, tegumentar. Envelhecimento saudável. Autonomia e independência da pessoa idosa. Internação da pessoa idosa.

ANEXO II - CRONOGRAMA

	Data provável
Publicação do extrato de edital de abertura do processo seletivo	16/1/2026
Período de inscrições	26/1 a 26/2/2026
Envio da documentação - candidatos com deficiência e atendimento diferenciado	27 e 28/2/2026
Confirmação do atendimento diferenciado e da inscrição na condição de pessoa com deficiência	20/3/2026
Disponibilização de consulta do local e horário de realização das provas objetiva e discursiva	20/3/2026
Aplicação das provas objetiva e discursiva	12/4/2026
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do padrão de resposta preliminar da prova discursiva	14/4/2026
Impetração de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva	15 e 16/4/2026
Divulgação do gabarito oficial e do resultado definitivos da prova objetiva	15/5/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	12/6/2026
Pedido de vistas da folha de resposta e do espelho de correção	15/6/2026
Envio da folha de resposta e do espelho de correção até	22/6/2026
Impetração de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	23 e 24/6/2026
Divulgação do resultado e do padrão de resposta definitivos da prova discursiva	17/7/2026
Divulgação do resultado da aprovação e classificação nas provas	24/7/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

PROCESSO SELETIVO Nº:

CARGO:

Nº INSCRIÇÃO:

CPF:

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

CONDIÇÃO ESPECIAL:

Informe abaixo qual condição especial você deseja ver atendida:

() Lactante*

() Candidato(a) com necessidades especiais

() Outro. Especifique: _____

*Em caso de lactante, declara o solicitante que, nos termos do edital, um acompanhante deverá comparecer no dia da realização das provas, pois será o responsável pela criança durante as provas, sob pena de não poder participar do processo de seleção. Anexar certidão de nascimento da criança.

Em caso de candidato(a) com necessidades especiais, marque abaixo o atendimento especial necessário, declarando ainda estar ciente que deve anexar a este formulário laudo médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do(a) candidato(a) e o número do CID correspondente.

() Prova ampliada. Tamanho da fonte: _____

() Ledor

() Uso de lupa

() Transcritor

() Uso de aparelho auditivo

() Outro. Especifique: _____

Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Junta Médica/Comissão Organizadora do referido processo seletivo.

Sendo verdadeiros os fatos declarados, assino abaixo e anexo o laudo médico comprobatório, conforme exigido em edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Conforme edital do referido processo seletivo, é assegurado ao(à) candidato(a) o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição por meio do preenchimento de formulário específico. O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste edital.

ANEXO IV - MODELO DE LAUDO/RELATÓRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

<u>Referências:</u> Lei nº 12.764/2012; Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.126/2021; Lei nº 14.768/2023; Decreto nº 3.298/1999; Instrução Normativa SIT/ MTE nº 98 de 15/08/2012.		
Nome: _____		
Data de Nascimento: ____/____/____		
R.G.:	CPF:	
Função:		
Deficiência:		
☐ Física	☐ Auditiva (incluir audiometria)	☐ Deficiência visual*
☐ Visão Monocular*	☐ Deficiência Intelectual*	☐ Deficiência Mental*
☐ Deficiência Mental* – espectro autista	☐ Deficiência múltipla	
*Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista		
Origem da deficiência:		
☐ Congênita	☐ Doença	☐ Acidente comum*
☐ Acidente de Trabalho*	☐ Após intervenção cirúrgica*	
*Citar o ano da ocorrência:		
CID:		
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência:		
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:		
Recomendações de acessibilidade, adaptação do trabalho e do ambiente:		
Local e data: Estou ciente de que estou sendo caracterizado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD), para participar do processo seletivo previsto no edital _____. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Ministério do Trabalho e Emprego, no caso da minha aprovação no certame.		
Assinatura:		
Nome do médico avaliador: CRM: Assinatura:		